



SEÇÃO DO PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA DA C.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

REQUERIMENTO D COM PROCESSO 08-0009/2001 DE 2001

MATERIA LEGISLATIVA: RDE

08-0009/2001 DE 06/02/01

PROPOVENTE: VEREADOR

DALTON SILVANO DE AMARAL

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
29/10/2010 15:22:20

00000016754-19



E M E N T A:

CFI PARA AFURAR DENÚNCIAS DE IRREGULARIDADES
E CORRUPÇÃO NO PROCESSO DE CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO
DE REDES DE FIBRAS ÓTICAS NO SUBSOLO DO MUNICÍPIO DE
SÃO PAULO.

O B S E R V A Ç Õ E S.

ARQUIVADO EM 26.06.2002

Maria Isabel Lopes Corrêa
Chefe de Seção Técnica - Substituta



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 01 do proc.

Nº 9 de 01

Adelino, João, Ass. Paulo, 100.400

OB - RDP
OB-0009/2001

Seção de Publicação e
Edição de Anais
DT-10

08 FEV 2001

13508

REQUERIMENTO

Requeiro, na forma regimental, seja criada uma **COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR DENÚNCIAS DE IRREGULARIDADES E CORRUPÇÃO NO PROCESSO DE CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDES DE FIBRAS ÓTICAS NO SUBSOLO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, consoante a divulgação de notícias veiculadas nos meios de comunicação, como por exemplo, no jornal FOLHA DE SÃO PAULO, por 90 dias com 5 membros.

Sala das Sessões, 1º de Fevereiro de 2001.

DALTON SILVANO
Vereador

William Woo
Vereador
Vice-Líder PSDB

MONTORO

Beizue Gabriel da Perri
Vereador

Marcos Zerbini
Vereador

CHAVES BEZERRA
Vereador

V.C.

RT

A. Amaro

BETO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE (seguem) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 223 e folha de informação sob nº

24 24/06/02 a 60)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 20 de junho de 2002.

Folha nº 02 do proc.
Nº 9 dest

Sr. Assessor Chefe:

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Consulta-nos a Presidência sobre a forma de retirada de requerimentos de Comissões Parlamentares de Inquérito.

O Regimento Interno trata das Comissões Parlamentares de Inquérito nos artigos 89 e seguintes, estabelecendo que tais comissões caracterizam-se como comissões temporárias. O artigo 226, inciso IV, por sua vez, determina que este requerimento deve ser escrito.

Os requisitos legais específicos ao requerimento de CPI encontram-se nos artigos 91 e 93. No artigo 91, encontra-se a exigência de que o requerimento contenha a assinatura de 1/3 dos membros da Câmara.

Vale salientar que, antes, a CPI era aprovada em plenário, por força do artigo 33 da Lei Orgânica, mas foi declarada a inconstitucionalidade da expressão "aprovados por maioria absoluta", de modo que hoje o requerimento não necessita mais de aprovação em Plenário. Do ponto de vista regimental, isso implica em que antes o requerimento era classificado como "requerimento sujeito à deliberação do Plenário" (RPP - art. 225 R.I.) e agora passou a ser "requerimento sujeito a despacho de plano pelo Presidente" (RDP - artigo 223, I, R.I.)

Para a retirada do requerimento, a disposição regimental a ser observada é a do artigo 223, inciso I:

"Art. 223 - Será despachado de plano pelo Presidente o requerimento que solicitar:

I - retirada, pelo autor, de requerimento verbal ou escrito;"

Como o requerimento de constituição de CPI é um requerimento escrito por natureza e não há qualquer disposição regimental que estabeleça forma diversa para a retirada de CPI, vale a regra geral do artigo 223, inciso I.

Observa-se, ainda, que foram encontrados, em 2001, dois precedentes regimentais tratando a questão desta maneira. Em ambos os casos, RDPs 03/2001 e 76/2001, a Vereadora Aldaíza Sposati requereu a Constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar irregularidades em licitações, contratações, execução e fiscalização dos contratos de coleta de lixo e entulho, varrição e limpeza pública e solicitou, por meio de outros RDSs, a retirada do requerimento de constituição de CPI.

Em ambos os casos, observou-se o artigo 223, inciso I do Regimento Interno, sem que fosse exigido assinatura de outros Vereadores, por ausência de exigência regimental.

Conclui-se, portanto que o requerimento de Constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito, pode ser retirado pelo autor, na forma do artigo 223, inciso I do Regimento Interno.

É o parecer.

KAREN LIMA VIEIRA
Assessor Técnico IV (juri)



DEFERIDO

Câmara Municipal de São Paulo

Seção de Publicação
Edição de 21 de junho de 2002

21 JUN 2002

PRESIDENTE

REQUERIMENTO

13 - RDS
13-1618/2002

Folha nº 03 do proc.
Nº 9521

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Considerando não haver mais interesse, no momento, em função de tempo e falta de estrutura da Casa, e considerando a necessidade de investigação de outras matérias, **REQUEIRO** a retirada da pauta da CPI, o Requerimento RDP 09/01 de 06/02/01.

Sala das Sessões, 11 de junho de 2002

DALTON SILVANO
Vereador

AO DT. 94 - SRA. CHEFE:
ARQUIVAR O PRESENTE PROCESSO

25/6/02

[Signature]
BRENO CANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 03 (três) fls.

Arquivo em 26-6-2002

O Func.º 12

LINA ANGÉLICA MARIA GUMAUSKAS

Documentalista - RF 100.927